



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº018/2011

**Autoriza a reformulação do Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação em Artes – Curso de Mestrado Acadêmico e a criação do Curso de Doutorado com a mesma área de concentração do Mestrado.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 5121/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação em Artes – Curso de Mestrado Acadêmico e a criação do Curso de Doutorado, com área de concentração em Arte e Cultura Contemporânea, a ser ministrado pelo Instituto de Artes, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades.

**Art. 2º** - O Programa de Pós-graduação em Artes obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Programa, Anexo I desta Deliberação e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UERJ, na Deliberação 117/85, assim como atenderá às normas que disciplinam os Cursos de Pós-graduação stricto-sensu no Brasil (Resolução CNE/CES 01/01).

**Art. 3º** - A estrutura curricular do Programa de pós-graduação em Artes obedecerá ao que discrimina o Anexo II e III desta Deliberação.

**Art. 4º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, ficando revogada a Deliberação 58/2004 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 07 de julho de 2011

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

## ANEXO I

### REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

#### TÍTULO I – DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - O Programa de Pós-graduação em Artes (PPGARTES) tem como objetivo propiciar aos profissionais e docentes uma formação histórica, crítica e artística que desenvolva sua capacidade crítica e reflexiva; capacitar docentes para atuação no sistema de ensino, em todos os níveis, e promover a criação, interpretação e história da arte, no campo profissional da arte e da cultura.

**Art. 2º** - Os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGARTES são constituídos de 1 (uma) área de concentração acadêmica, a saber: Arte e Cultura Contemporânea.

**Art. 3º** - O PPGARTES destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena, no caso do Mestrado, e de diploma de curso de MESTRADO, para o aluno interessado em cursar o Doutorado, outorgados por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida.

#### TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 4º** - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Programa estará a cargo do Instituto de Artes.

**Parágrafo único** - As demais unidades da UERJ, bem como unidades universitárias de outras instituições, poderão atuar como colaboradoras do PPGARTES.

**Art. 5º** - As disciplinas do PPGARTES serão ministradas por docentes da UERJ e docentes colaboradores e visitantes que integram o Corpo Docente do Programa e, eventualmente, por especialistas nacionais e estrangeiros convidados, devendo o regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecerem às normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CES Nº 01/01, pela Deliberação 117/85 da UERJ e demais mandamentos universitários.



**Seção I – Da Comissão de Coordenação**

**Art. 6º** - O PPGARTES será dirigido pelo Colegiado e presidido pelo Coordenador do PPGARTES.

**Parágrafo único** - O Colegiado será composto por todos os docentes do PPGARTES e pelas representações discentes. A proporcionalidade para o número de representantes discentes no Colegiado irá corresponder ao número de linhas e os mesmos serão eleitos anualmente, na primeira quinzena do primeiro mês do ano letivo do PPGARTES. Os representantes deverão ser alunos regularmente matriculados no PPGARTES e não será autorizada recondução. Toda votação poderá ser efetuada com o quorum existente, somente sendo exigido o quorum de 50% para o caso de mudanças na Deliberação.

**Art. 7º** - O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGARTES serão escolhidos por votação pelos membros do corpo docente do PPGARTES.

**Parágrafo único** - O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGARTES deverão ser docentes do PPGARTES, do quadro funcional ativo da UERJ, portadores do grau de Doutor ou de título de Livre Docente, reconhecido na forma da lei, tendo mandato de 2 (dois) anos e admitindo-se 1 (uma) recondução.

**Art. 8º** - Os representantes das linhas de pesquisa, bem como seus suplentes, serão escolhidos por votação direta e secreta pelos docentes vinculados às respectivas linhas, tendo mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se livre recondução.

**Parágrafo único** - Serão elegíveis professores do corpo docente do PPGARTES, do quadro funcional ativo da UERJ, com grau de Doutor ou título de Livre Docente, reconhecido na forma da lei, ou ser reconhecido pelo CNE como professor habilitado para o PPGARTES.

**Art. 9º** - O Colegiado reunir-se-á por convocação do Coordenador ou por convocação de um dos membros.

**§ 1º** - As decisões do Colegiado serão expressas por maioria de votos.

**§ 2º** - Poderão participar das reuniões do Colegiado qualquer professor ou aluno do PPGARTES, sem direito a voto.

**§ 3º** - As decisões do Colegiado poderão ser objeto de recurso apresentado às instâncias superiores, obedecendo à ordenação hierárquica estabelecida pelo Regimento Interno do Instituto de Artes, em consonância com as normas da UERJ.



**Art. 10 - Compete ao Colegiado:**

- a) elaborar o Regimento Específico do PPGARTES;
- b) elaborar os planos globais do PPGARTES;
- c) coordenar e avaliar a execução dos programas de atividades e disciplinas;
- d) rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do PPGARTES de modo a assegurar o elevado padrão técnico, artístico e científico;
- e) emitir parecer sobre propostas de disciplinas novas;
- f) indicar a Comissão de Seleção de candidatos ao PPGARTES, apreciando o resultado de seu trabalho;
- g) decidir sobre os pedidos de trancamento de matrícula e da dispensa do cumprimento de disciplinas ou atividades;
- h) aprovar a indicação dos orientadores de Dissertação e Tese;
- i) aprovar a indicação dos membros das bancas examinadoras do projeto de Dissertação e de Tese;
- j) aprovar a indicação dos examinadores prévios e das versões finais de dissertações e Teses;
- k) definir o número de vagas ano a ano;
- l) homologar o resultado dos exames de dissertações e Teses em primeira instância e encaminhar às autoridades superiores;
- m) indicar alunos para recebimento de bolsas de estudo colocadas à disposição do PPGARTES;
- n) zelar pelo fiel cumprimento e execução da legislação relativa à pós-graduação;
- o) decidir, em primeira instância, sobre qualquer questão relativa ao PPGARTES.

**Seção II – Do Corpo Docente**

**Art. 11 -** Aos integrantes do corpo docente do PPGARTES será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção artística e científica em sua área de atuação e formação acadêmica adequada, representada pelo grau de Doutor ou título de Livre Docente, reconhecido na forma da lei.

**Art. 12 -** O regime de trabalho dos integrantes do corpo docente do PPGARTES deverá ser, preferencialmente, de tempo integral (40 horas).

**Art. 13 -** A orientação dos pós-graduandos será feita por docentes pertencentes ao corpo docente do PPGARTES ou por docentes externos, em casos excepcionais e a



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

critério do Colegiado, mantidas as exigências de titulação e produção científica e artística, desde que seja indicado um co-orientador do corpo docente do PPGARTES.

§ 1º - Cada docente do PPGARTES, em regime de trabalho de tempo integral, poderá orientar até 5 (cinco) alunos e, em regime de tempo parcial, até 2 (dois) alunos.

§ 2º - Em casos excepcionais e a critério do Colegiado as cotas acima estabelecidas poderão ser alteradas.

## TÍTULO III – A ESTRUTURA ACADÊMICA

### Seção I – Da inscrição, seleção e matrícula

#### Sub-seção I – Do Mestrado e do Doutorado

**Art. 14** - Anualmente, o Colegiado determinará o número de vagas para a promoção do ano letivo seguinte, que será divulgado mediante Edital próprio de abertura de inscrições, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR2) da UERJ.

**Art. 15** - A inscrição dos candidatos será realizada no período de 30 (trinta) dias a ser publicado em Edital, na Secretaria do Instituto de Artes, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição;
- b) cópia do diploma de graduação, para o Curso de Mestrado, e cópia do diploma de Mestrado, para o Curso de Doutorado;
- c) cópia do histórico escolar da graduação para o Curso de Mestrado e cópia do histórico de mestrado para o Curso de Doutorado ;
- d) projeto de pesquisa;
- e) cópia do RG ou passaporte, no caso de estrangeiro;
- f) cópia do CPF;
- g) duas fotos 3x4;
- h) curriculum vitae e portfolio (quando pertinente);
- i) comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

**Art. 16** - A Comissão Examinadora será indicada pelo Colegiado e constituída, ao menos, por 3 (três) professores do PPGARTES, sendo, pelo menos, 1 (um) de cada linha de pesquisa.

**Parágrafo único** - Do processo de seleção constará, obrigatoriamente, a avaliação da capacidade de leitura e compreensão em uma língua estrangeira, além de



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

prova escrita, entrevista e análise do projeto de pesquisa, do curriculum vitae e portfólio e do histórico escolar da graduação ou mestrado do candidato.

## Sub-seção II – Dos alunos especiais

**Art. 17** - Poderão frequentar as disciplinas do PPGARTES, como alunos especiais, alunos de outras unidades da UERJ ou de outras instituições, matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e que poderão transferir os créditos para seus cursos de origem.

**§ 1º** - Compete ao professor responsável decidir sobre a aceitação do pedido de inscrição de alunos especiais na disciplina.

**§ 2º** - A inscrição do aluno especial será realizada na Secretaria do Instituto de Artes mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) preenchimento de formulário de matrícula de aluno especial;
- b) carta de apresentação do curso de origem.

**Art. 18** - Ao final da disciplina, o aluno especial receberá declaração de frequência, créditos e nota final, desde que atenda às mesmas exigências de frequência e média válidas para os alunos regulares do PPGARTES.

**Art. 19** - O número máximo de vagas para alunos especiais será decidido a cada ano pelo Colegiado, após a inscrição dos alunos regulares do PPGARTES.

## Seção II – Do regime acadêmico

**Art. 20** - O PPGARTES oferece disciplinas de caráter obrigatório, seminários de pesquisa, atividades programadas e disciplinas de caráter eletivo.

**§ 1º** - As disciplinas a serem cumpridas a cada semestre serão programadas pelo orientador de estudos, conforme as necessidades de formação de cada aluno, dentre as oferecidas no Anexo II, salvo nos casos previstos pelos parágrafos 1º e 2º do Art. 27..

**§ 2º** - Alunos que tiverem cursado, total ou parcialmente, outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, poderão ter seus créditos de disciplinas aproveitados no PPGARTES, após avaliação e aprovação do Colegiado, desde que não obtidos há mais de 2 (dois) anos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

**Art. 21** - O Curso de Mestrado será integralizado em um período compreendido entre o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 30 (trinta) meses e o de Doutorado será integralizado em um período compreendido entre o mínimo de 24 (vinte e quatro) e o máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

**§ 1º** - A integralização dos mencionados períodos será computada a partir da data de início das atividades nos cursos do PPGARTES até a data da defesa pública da Dissertação ou Tese.

**§ 2º** - Em casos excepcionais, devidamente justificados, os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo poderão ser prorrogados por 6 (seis) meses para o Mestrado e para o Doutorado.

**§ 3º** - Por motivo de força maior, comprovada pelo pelo Colegiado, poderá haver período de trancamento de matrícula, por 6 (seis) meses para o Mestrado e 12 (doze) para o Doutorado, respeitando as regras vigentes na UERJ, desde que seja respeitado o prazo máximo de integralização do Programa, conforme *caput* deste Artigo.

**§ 4º** - Caberá ao Colegiado estabelecer os critérios de concessão de trancamento de matrícula.

**§ 5º** - Findo o trancamento, o aluno ficará sujeito ao regulamento vigente na ocasião de seu retorno.

**§ 6º** - O trancamento de matrícula será computado no tempo máximo de integralização dos cursos.

**Art. 22** - O aluno do PPGARTES, a cada início de período letivo, terá duas semanas de inscrição em disciplinas e/ou atividades previstas para o período letivo, com apresentação de relatório de atividades do período letivo anterior, ambos com o aceite do orientador ou do Coordenador do PPGARTES.

**Parágrafo único** - O aluno poderá pedir cancelamento de inscrição em determinada disciplina, mediante concordância do orientador, desde que não tenham sido ministrados mais de 25% da respectiva carga horária, após o que o aluno que abandonar a disciplina será considerado reprovado.

**Art. 23** - A unidade de crédito (UC) das disciplinas do PPGARTES corresponderá a 15 (quinze) horas de atividade programada.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

**Art. 24** - O aluno do Mestrado deverá cumprir 1 (um) UC, correspondente a 15 (quinze) horas, no Programa de Estágio Docente da UERJ e o do Doutorado, 3 (três) UC, correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas, ministrando aulas no curso de graduação em Artes, com supervisão de professor do corpo docente do PPGARTES, de acordo com a Deliberação nº 22/00 da UERJ.

**Art. 25** - São requisitos mínimos para obtenção do grau de Mestre em Artes:

- a) ter sido matriculado há, pelo menos, 12 (doze) meses no PPGARTES;
- b) ter obtido, pelo menos, 85% de frequência em todas as disciplinas e atividades curriculares;
- c) ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) em todas as atividades cumpridas;
- d) ter completado, pelo menos, 42 (quarenta e dois) UC, correspondentes a 630 (seiscentas e trinta) horas de atividades, assim distribuídas:
  - i. 18 (dezoito) UC em disciplinas e seminários, sendo 6 (seis) UC em disciplinas obrigatórias, 6 (seis) UC em disciplinas eletivas, 6 (seis) UC em Seminários de pesquisa;
  - ii. 3 (três) em Atividades Programadas;
  - iii. 1 (um) crédito em Estágio Docente;
  - iv. 20 (vinte) UC na elaboração, qualificação e defesa da Dissertação.

**Art. 26** - São requisitos mínimos para obtenção do grau de Doutor em Artes:

- a) ter sido matriculado há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no PPGARTES;
- b) ter obtido, pelo menos, 85% de frequência em todas as disciplinas e atividades curriculares;
- c) ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) em todas as atividades cumpridas;
- d) ter completado, pelo menos, 82 (oitenta e dois) UC, correspondentes a 1230 (mil duzentas e trinta) horas de atividades, assim distribuídas:
  - i. 30 (trinta) UC em disciplinas e seminários, sendo 6 (seis) UC em disciplinas obrigatórias, 6 (seis) UC em disciplinas eletivas, 18 (dezoito) UC em Seminários de pesquisa;
  - ii. 09 (nove) em Atividades Programadas;
  - iii. 03 créditos em Estágio Docente;
  - iv. 40 (quarenta) UC na elaboração, qualificação e defesa da Tese.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

**Art. 27** - A nota final da Dissertação ou Tese será de aprovação ou reprovação, como resultado para a qualificação.

**Art. 28** - Os alunos do PPGARTES poderão obter até 3 (três) UC de disciplinas eletivas em outras instituições de excelência reconhecida, onde existam programas de pós-graduação ou de pesquisa, após autorização do orientador do aluno.

**§ 1º** - Com aprovação do Colegiado, poderão ser aceitos como créditos eletivos, disciplinas de pós-graduação concluídas até 2 (dois) anos antes do ingresso no PPGARTES e obtidas como aluno regular de outros cursos de pós-graduação.

**§ 2º** - O percentual máximo para aproveitamento destes créditos é de 1/3 (um terço) do total de créditos em disciplinas exigido pelo PPGARTES.

**Art. 29** - O aluno reprovado em determinada disciplina poderá cursá-la mais uma vez; a reincidência na reprovação implicará em desligamento compulsório.

**Parágrafo único** - Será igualmente desligado do Curso o aluno que:

- a) exceder o prazo máximo permitido para integralização de cada etapa do programa;
- b) permanecer mais de 6 (seis) meses sem cursar disciplina ou cumprir atividade, salvo esteja gozando do benefício do trancamento de matrícula;
- c) não formalizar sua inscrição a cada semestre, ainda que esteja somente elaborando Dissertação e Tese.

## **Seção III – Da apresentação e apreciação da Dissertação e Tese**

**Art. 30** - O candidato ao título de Mestre e Doutor em Artes deverá ser submetido a um exame público de qualificação, versando sobre o projeto de Dissertação e Tese.

**§ 1º** - Este exame deverá ser realizado até 18 (dezoito) meses após o início das atividades no Curso;

**§ 2º** - O aluno só poderá prestar o exame de qualificação mediante a obtenção de pelo menos 9 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

**§ 3º** - A banca do exame de qualificação será composta por 3 (três) professores, incluindo o orientador, sendo que no máximo 1 (um) deles poderá ser externo ao PPGARTES e/ou ao quadro funcional da UERJ.

**§ 4º** - O trabalho será considerado como resultado da avaliação, aprovado ou reprovado.

**§ 5º** - O postulante ao título de Mestre ou de Doutor que for reprovado no exame de qualificação poderá se submeter a novo exame, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o primeiro, respeitado o prazo máximo de integralização do Curso. A reincidência de reprovação no exame de qualificação significará desligamento compulsório do aluno.

**§ 6º** - O aluno aprovado no exame de qualificação deverá elaborar sua Dissertação ou Tese, respeitado o prazo de integralização do Curso, da qual um exemplar, acompanhado do parecer do orientador com a sua aprovação e a indicação da banca examinadora, será encaminhado para o Colegiado que deve homologar a banca examinadora visando à defesa da Dissertação ou Tese.

**Art. 31** - A banca examinadora da Dissertação será composta pelo orientador e mais 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes e a da Tese será composta pelo orientador e mais 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos com grau de Doutor ou título de Livre Docente reconhecido na forma da lei, sendo que 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente não podem ser docentes do quadro funcional ativo da UERJ.

**Art. 32** - O orientador deverá sugerir ao Colegiado a data da defesa da Dissertação e Tese, cabendo ao aluno encaminhar 7 (sete) exemplares da Dissertação ou Tese a ser submetida à banca examinadora, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Art. 33** - A defesa pública da Dissertação e Tese deverá ser amplamente divulgada pelo Instituto de Artes.

**§ 1º** - A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado serão consideradas Aprovada ou Reprovada, e sujeitas ao cumprimento de exigências feitas pela banca que deverão ser cumpridas em 30 dias pelo aluno.

**§ 2º** - A aprovação poderá ser acompanhada por indicações de publicação integral ou parcial.

**§ 3º** - A Dissertação ou Tese que obtiver o conceito "Atender exigências", deverá atender a exigências de modificações e será objeto de nova defesa pública até 60 (sessenta) dias depois.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

**§ 4º** - A Dissertação ou Tese “Reprovada”, não poderá ser objeto de nova defesa pública.

**Art. 34** - O aluno de Mestrado ou Doutorado que houver sido aprovado na apresentação e defesa de sua Dissertação ou Tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, receberá título de Mestre em Artes ou de Doutor em Artes, com a indicação da área de concentração em Arte e Cultura Contemporânea.

### TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35** - Os atos necessários ao cumprimento do presente regulamento caberão ao Colegiado.

**Art. 36** - Este documento poderá ser revisto após 2 (dois) anos de vigência ou a qualquer tempo, por decisão do Colegiado, ouvido o corpo docente e discente do PPGARTES e/ou em caso de reformulação do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UERJ.

**Art. 37** - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado e, em última instância, pelo corpo docente do PPGARTES.

**Art. 38** - Ficam incorporados a este Regulamento todos os artigos da Deliberação nº 117/85 não constantes do presente.



ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ARTE E CULTURA CONTEMPORÂNEA  
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplinas Obrigatórias	Carga horária	Créditos	Departamento
<b>1. Obrigatória da Área de Concentração</b>			
<b>Arte e Cultura Contemporânea:</b>			
Arte e Cultura Contemporânea	45	03	Teoria e História da Arte
Sub-total	<b>45</b>	<b>03</b>	
<b>2a - Obrigatória da Linha de Pesquisa:</b>			
<b>História e Crítica da Arte</b>			
História e Crítica da Arte	45	03	Teoria e História da Arte
<b>2b - Obrigatória da Linha de pesquisa:</b>			
<b>Processos Artísticos Contemporâneos</b>			
<i>Processos Artísticos Contemporâneos</i>	45	03	Linguagens Artísticas
<b>2c - Obrigatória da Linha de Pesquisa:</b>			
<b>Arte, Cognição e Cultura</b>			
<i>Arte, Cognição e Cultura</i>	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
<b>Sub-total(mínimo)</b>	<b>45</b>	<b>03</b>	
<b>3. Disciplinas eletivas</b>	<b>CH</b>	<b>CR</b>	<b>Departamento</b>
<i>Tópicos Especiais em História e Crítica da Arte I</i>	45	03	Teoria e Hist.Arte
<i>Tópicos Especiais em História e Crítica da Arte II</i>	45	03	Teoria e Hist.Arte
<i>Tópicos Especiais em História e Crítica da Arte III</i>	45	03	Teoria e Hist.Arte
<i>Tópicos Especiais em História e Crítica da Arte IV</i>	45	03	Teoria e Hist.Arte
<i>Tópicos Especiais em Processos Artísticos Contemporâneos I</i>	45	03	Linguagens Artísticas



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

<i>Tópicos Especiais em Processos Artísticos Contemporâneos II</i>	45	03	Linguagens Artísticas
<i>Tópicos Especiais em Processos Artísticos Contemporâneos III</i>	45	03	Linguagens Artísticas
<i>Tópicos Especiais em Processos Artísticos Contemporâneos IV</i>	45	03	Linguagens Artísticas
<i>Tópicos Especiais em Arte, Cognição e Cultura I</i>	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
<i>Tópicos Especiais em Arte, Cognição e Cultura II</i>	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
<i>Tópicos Especiais em Arte, Cognição e Cultura III</i>	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
<i>Tópicos Especiais em Arte, Cognição e Cultura IV</i>	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
<b>Sub-total (mínimo)</b>	<b>90</b>	<b>06</b>	
<b>4. Seminários de Pesquisa</b>	<b>CH</b>	<b>CR</b>	<b>Departamento</b>
<i>Seminário de Pesquisa de Dissertação I</i>	45	03	todos
<i>Seminário de Pesquisa de Dissertação II</i>	45	03	todos
<b>Sub-total</b>	<b>90</b>	<b>06</b>	
<b>5. Estágio Docente</b>	<b>15</b>	<b>01</b>	
<b>6. Atividades Programadas</b>	<b>45</b>	<b>03</b>	todos
<b>7. Exame de qualificação</b>	<b>75</b>	<b>05</b>	
<b>8. Defesa de Dissertação</b>	<b>225</b>	<b>15</b>	
	<b>CH</b>	<b>CR</b>	
<b>Total</b>	<b>630</b>	<b>42</b>	



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

## ANEXO III

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ARTE E CULTURA CONTEMPORÂNEA CURSO DE DOUTORADO

#### ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplinas Obrigatórias	Carga horária	Créditos	Departamento
<b>1. Obrigatória da área: Arte e Cultura Contemporânea:</b>			
Seminário Avançado de Arte e Cultura Contemporânea	45	03	Teoria e História da Arte
<b>Sub-total</b>	<b>45</b>	<b>03</b>	
<b>2a - Obrigatória da linha de pesquisa: História e Crítica da Arte</b>			
Seminário Avançado de História e Crítica da Arte	45	03	Teoria e História da Arte
<b>2b - Obrigatória da linha de pesquisa: Processos Artísticos Contemporâneos</b>			
Seminário Avançado de Processos Artísticos Contemporâneos	45	03	Linguagens Artísticas
<b>2c - Obrigatória da Linha de Pesquisa: Arte, Cognição e Cultura</b>			
Seminário Avançado de Arte, Cognição e Cultura	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
<b>Sub-total (mínimo)</b>	<b>45</b>	<b>03</b>	
<b>3 - Disciplinas eletivas</b>	<b>CH</b>	<b>CR</b>	<b>Departamento</b>
Estudos Avançados de História e Crítica da Arte	45	03	Teoria e História da Arte
Estudos Avançados de Processos Artísticos Contemporâneos	45	03	Linguagens Artísticas
Estudos Avançados de Arte, Cognição e Cultura	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
<b>Sub-total (mínimo)</b>	<b>90</b>	<b>06</b>	



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 018/2011)

<b>4 - Seminários de Pesquisa</b>	<b>CH</b>	<b>CR</b>	<b>Departamento</b>
Seminário de Pesquisa de Tese I	45	03	todos
Seminário de Pesquisa de Tese II	45	03	todos
Seminário de Pesquisa de Tese III	45	03	todos
Seminário de Pesquisa de Tese IV	45	03	todos
Seminário de Pesquisa de Tese V	45	03	todos
Seminário de Pesquisa de Tese VI	45	03	todos
<b>Sub-total</b>	<b>270</b>	<b>18</b>	
<b>5 - Atividades Programadas</b>	<b>CH</b>	<b>CR</b>	<b>Departamento</b>
Atividades Programadas I	45	03	todos
Atividades Programadas II	45	03	todos
Atividades Programadas III	45	03	todos
<b>Sub-total</b>	<b>135</b>	<b>09</b>	
<b>6 - Estágio Docente</b>	<b>45</b>	<b>03</b>	
<b>7 - Exame de Qualificação</b>	<b>150</b>	<b>10</b>	
<b>8 - Defesa de Tese</b>	<b>450</b>	<b>30</b>	
	<b>CH</b>	<b>CR</b>	
<b>Total</b>	<b>1230</b>	<b>82</b>	